



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.358 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 4.812.323,89, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$4.812.323,89 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.122.1.2023.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	201	R\$ 200.323,89
2.659.000.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		R\$ 200.323,89
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	210	R\$2.500.000,00
2.659.000.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		R\$2.500.000,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	266	R\$ 1.500.000,00
2.659.000.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		R\$ 1.500.000,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.90.30.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	271	R\$ 612.000,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUA

R\$ 612.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.812.323,89 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal

***Jorcelino de Oliveira***  
Procurador Geral